



*Município da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo*

Em 01 de setembro de 2017.

**MENSAGEM Nº 34/2017**

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho para apreciação dessa Colenda Câmara, o projeto de lei complementar para análise e votação desse Egrégio Poder Legislativo que dispõe sobre o recadastramento obrigatório dos aposentados e pensionistas, que atualmente está sendo realizado nos meses de janeiro e julho, sendo a proposta de alteração para a data de nascimento do servidor.

O modelo de recadastramento permanece o mesmo, o servidor aposentado ou pensionista pode passar na agência bancária onde lhe é pago o provento ou benefício e efetivar seu recadastramento.

O servidor público municipal aposentado ou pensionista deve comparecer ao banco no mês do seu aniversário, portando documento oficial de identificação, com foto, CPF e (RG, ou Carteira Nacional de Habilitação).

Quem estiver impossibilitado de comparecer a uma agência bancária deve entrar em contato com a Diretora de Benefícios do IPMPG, para receber orientações de como realizar a prova de vida.

Considerando a relevância da matéria, solicito seja a mesma apreciada com a necessária urgência.

Aproveito a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevado apreço a Vossa Excelência.

Atenciosamente,

28.<sup>a</sup> Sessão Data 05/09/2017

30 dias comissões para parecer.

Presidente

ALBERTO PEREIRA MOURÃO  
PREFEITO

EXCELENTE SENHOR  
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE-SP.

Câmara Municipal da Estância  
Balneária de Praia Grande  
RECEBIDO EM 04/09/17  
R. 15.40h.  
Rosemar Amorim O.C. da Silva



*Município da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo*

**LEI COMPLEMENTAR N° 023 /17  
DE XX DE XXXXX DE 2017**

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO N° 99 DA LEI  
COMPLEMENTAR N° 607 DE 09 DE DEZEMBRO  
DE 2011.”**

O Prefeito do Município da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua XXX Sessão XXX da XXX Sessão Legislativa da XXX Legislatura, realizada em XXX de XXX de 2017, aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Artigo 99 da Lei Complementar 607 de 09 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**TÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Artigo 99 – Os segurados inativos e os pensionistas deverão comparecer anualmente na sede do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande –IPMPG, no mês do seu aniversário, para o recadastramento sob pena de suspensão automática do pagamento dos respectivos proventos e pensões.

Artigo 2º A execução desta Lei Complementar correrá por recurso próprio ou suplementado, se necessário.

Art. 2º. Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos XX de XXX de 2017, ano quinquagésimo primeiro da Emancipação.

**ALBERTO PEREIRA MOURÃO  
PREFEITO**

Maura Ligia Costa Russo  
Secretaria Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos XX de XXX de 2017.

Marcelo Yoshinori Kameiya  
Secretário Municipal de Administração

*30.ª Sessão Data 19/09/2017  
Encaminhamento APENAVADO  
EM PRIMEIRA DISCUSSÃO -  
Presidente*

*31.ª Sessão Data 26/09/2017  
Encaminhamento APENAVADO  
SEGUNDA DISCUSSÃO -  
Presidente*

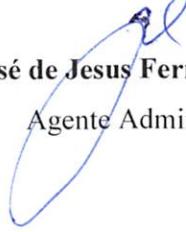
## FOLHA DE INFORMAÇÃO

### PROCESSO N° 150/17

Sr. Presidente,

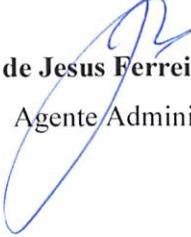
Abro o presente processo, composto de 02 fls. referentes ao  
**Projeto de Lei Complementar nº 023/17** e uma folha de informação.

Praia Grande, 05 de setembro de 2017.

  
**José de Jesus Ferreira Gonçalves**  
Agente Administrativo

A Assessoria jurídica, para manifestação.

Praia Grande, 05 de setembro de 2017.

  
**José de Jesus Ferreira Gonçalves**  
Agente Administrativo



# Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

DIRETORIA LEGISLATIVA  
SENHOR DIRETOR:

**Referência:** Projeto de Lei Complementar que Altera a redação do artigo nº 99 da Lei Complementar nº 607 de 09 de dezembro de 2011

**Autoria:** Executivo Municipal

## Relatório:

Foi encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar de autoria do Prefeito Municipal, dispondo sobre a alteração da data de recadastramento obrigatório dos aposentados e pensionistas no Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande.

É o sucinto relatório.

## Análise Jurídica

O projeto encontra-se no âmbito de competência privativa do Poder Executivo, pois é a instância que possui a competência de dispor sobre regime próprio dos servidores municipais.

O objetivo do presente projeto é alterar a redação do artigo nº 99 da LC nº 607/11, modificando-se a data de recadastramento anual junto ao IPMPG para o mês de aniversário dos segurados inativos e pensionistas, sob pena de suspensão automática do pagamento dos respectivos proventos e pensões.

## Conclusão

Ante o exposto, considerando que o projeto não sofre quaisquer restrições de ordem legal, somos favoráveis à submissão do mesmo à deliberação colegiada.

É o parecer, s.m.j.

Praia Grande, 05 de setembro de 2017.

  
**PETRY COELHO S. MENEZES**  
Procuradora Jurídica  
OAB 326.838



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo**

PROCESSO N° 150/17

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 023/17

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Vereador EDUARDO RODRIGUES XAVIER

PARECER

Senhor Presidente:

Às quinze e trinta horas do dia 05 de setembro de dois mil e dezessete, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se os componentes da doura Comissão de Justiça e Redação a fim de estudarem o presente projeto e ao final exarar o seguinte parecer:

Trata o presente processo de Projeto de Lei Complementar de autoria do Prefeito Municipal, dispondo sobre a alteração da data de recadastramento obrigatório dos aposentados e pensionistas no Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande.

o O projeto encontra-se no âmbito de competência privativa do Poder Executivo, pois é a instância que possui a competência de dispor sobre regime próprio dos servidores municipais.

O objetivo do presente projeto é alterar a redação do artigo nº 99 da LC nº 607/11, modificando-se a data de recadastramento anual junto ao IPMPG para o mês de aniversário dos segurados inativos e pensionistas, sob pena de suspensão automática do pagamento dos respectivos proventos e pensões.

Considerando que do ponto de vista legal e formal, a proposta não sofre quaisquer restrições, esta Comissão analizante é de parecer favorável à submissão do mesmo à deliberação colegiada.

QUORUM: MAIORIA ABSOLUTA

MARCELINO SANTOS GOMES

EDUARDO RODRIGUES XAVIER

SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA



## FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO:

ITEM: 04 - PROCESSO 150/17 - PLC 23/2017 - 30 - S. O.

	NOME	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FIM
1	PAULO EMÍLIO	11:49	11:51
2	ROBERTO	11:51	11:54
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			

Praia Grande, 19/09/2017.

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

**Matéria : Projeto de Lei Complementar nº 023/17**  
**Autoria : Executivo Municipal**

**Ementa : Altera a redação do artigo nº 99 da Lei Complementar nº 607 de 09 de dezembro de 2011.**

Reunião : 30ª Sessão Ordinária

Data : 19/09/2017 - 11:54:09 às 11:54:38

Tipo : Nominal

Turno : 1ª Votação

Quorum : Maioria Absoluta

Condição : 10 votos Sim

Total de Presentes : 19 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ALEXANDRE CORREA COMIN	PTB	Sim	11:54:13
2	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	11:54:20
3	DIMAS ANTONIO GONÇALVES	PEN	Sim	11:54:22
4	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Não Votou	
5	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Sim	11:54:14
6	EDUARDO RODRIGUES XAVIER	PMDB	Sim	11:54:14
7	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Sim	11:54:16
8	ISAIAS MOISES DOS SANTOS	PTB	Sim	11:54:16
9	JANAINA BALLARIS	PT	Não Votou	
10	JOÃO ALVES CORREA NETO	PSC	Sim	11:54:14
11	LEANDRO RODRIGUES CRUZ	PSB	Sim	11:54:13
12	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Sim	11:54:17
13	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Não Votou	
14	NATANAEL VIEIRA DE OLIVEIRA	PRP	Sim	11:54:14
15	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Sim	11:54:15
16	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Sim	11:54:19
17	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Sim	11:54:14
18	SERGIO LUIZ SCHIANO DÉ SOUZA	PSDB	Sim	11:54:15
19	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Não Votou	

Totais da Votação : SIM 15 NÃO 0 TOTAL 15  
100,00% 0,00%

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**  
Est. de São Paulo

**AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N° 22/2017**

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO N° 99 DA  
LEI COMPLEMENTAR N° 607 DE 09 DE  
DEZEMBRO DE 2011.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE APROVA:

Art. 1º O Artigo 99 da Lei Complementar 607 de 09 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**TÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Artigo 99 – Os segurados inativos e os pensionistas deverão comparecer anualmente na sede do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande –IPMPG, no mês do seu aniversário, para o recadastramento sob pena de suspensão automática do pagamento dos respectivos proventos e pensões.

Artigo 2º A execução desta Lei Complementar correrá por recurso próprio ou suplementado, se necessário.

Art. 2º. Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Em 26 de Setembro de 2017

**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**  
Presidente

  
**PAULO EMÍLIO DE OLIVEIRA**  
1º Secretário

  
**JANAINA BALLARIS**  
2º Secretário

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Em 26 de Setembro de 2017

  
**Manoel Roberto do Carmo**  
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

Em 26 de Setembro de 2.017.

**OFÍCIO GPC-L Nº 186/17**

SENHOR PREFEITO:

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Autógrafo Lei Complementar nº 22/2017 relativo ao Projeto de Lei Complementar nº 23/2017, de autoria desse Executivo Municipal, o qual veio a esta Casa capeado pela Mensagem nº 34/2017 e que “**altera a redação do artigo 99 da Lei Complementar nº 607, de 09 de dezembro de 2011**”, aprovado em Segunda Discussão por ocasião da Trigésima Primeira Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura, realizada nesta data.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

*EDNALDO DOS SANTOS PASSOS*  
Presidente

*CÓPIA*

Excelentíssimo Senhor  
**ALBERTO PEREIRA MOURÃO**  
DD. Prefeito da Estância Balneária de  
PRAIA GRANDE

*RECEBIDO*  
*26/09/17*  
*clue*  
*Funcionário*

*Claudia Gardelli*  
*RF 10585*

*15h40*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

**Matéria :** Projeto de Lei Complementar nº 023/17 2ª votação  
**Autoria :** Executivo Municipal

**Ementa :** Altera a redação do artigo nº 99 da Lei Complementar nº 607 de 09 de dezembro de 2011.

Reunião : 31ª Sessão Ordinária

Data : 26/09/2017 - 11:42:51 às 11:43:29

Tipo : Nominal

Turno : 2ª Votação

Quorum : Maioria Absoluta

Condição : 10 votos Sim

Total de Presentes : 18 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ALEXANDRE CORREA COMIN	PTB	Sim	11:42:54
2	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	11:43:07
3	DIMAS ANTONIO GONÇALVES	PEN	Sim	11:42:58
4	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Não Votou	
5	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Sim	11:42:59
6	EDUARDO RODRIGUES XAVIER	PMDB	Sim	11:43:11
7	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Sim	11:43:01
8	ISAIAS MOISES DOS SANTOS	PTB	Sim	11:43:02
9	JANAINA BALLARIS	PT	Sim	11:43:00
10	JOÃO ALVES CORREA NETO	PSC	Sim	11:43:01
11	LEANDRO RODRIGUES CRUZ	PSB	Sim	11:42:55
12	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Sim	11:42:59
13	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Não Votou	
14	NATANAEL VIEIRA DE OLIVEIRA	PRP	Não Votou	
15	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Não Votou	
16	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Sim	11:42:55
17	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Sim	11:43:01
18	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSDB	Não Votou	
19	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Não Votou	

Totais da Votação : SIM 13 NÃO 0 TOTAL 13  
100,00% 0,00%

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO